



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 646, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a elevação da referência dos cargos que especifica do - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a elevar para a referência "17" o cargo de Encanador Eletricista de que trata o anexo I da Lei Municipal nº 639, de 19 de agosto de 1981.-

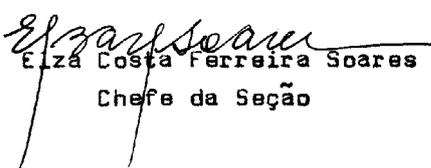
Art. 2º - Os proventos dos funcionários aposentados nos cargos de Recepcionista de Museu com a referência "14" e Fiscal de Obras com a referência "13" ficam elevados para a referência "15".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de novembro de 1981


Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de novembro de 1981.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção